



CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington n.º 679 Tel. (44) 632.1272

EMAIL camaraxambre@uol.com.br CEP. 87535000



Autógrafo de Lei n.º 042/2015

SÚMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um ADICIONAL SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$- 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2014 a 2017 (Lei 1935), Lei de Diretrizes Orçamentária 2015 (Lei 1969), e Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
526	03	001	0412211002004	000*	MANUT ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.91.97	15.000,00
592	04	002	1545113002010	000*	MANUT OBRAS E URBANISMO	4.4.90.51	125.000,00
606	04	002	2678219002011	000*	MANUT REDE RODOVIÁRIA	4.4.90.51	200.000,00
719	05	001	1030115002012	303*	MANUT ATIVIDADES FM SAUDE	3.1.90.11	25.000,00
524	03	001	0412211002004	000*	MANUT ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.99.39	25.000,00
727	05	001	1030115002012	303*	MANUT ATIVIDADES FM SAUDE	3.3.90.30	70.000,00
TOTAL							460.000,00

1982), incluindo e alterando metas, visando reforço de dotações orçamentárias vigentes:

*000 – Recursos Livres do Exercício;

*303 – Saúde 15%

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
561	03	003	0412312002007	000*	MANUT CONTABILIDADE TESOUR	4.4.90.52	23.000,00
569	03	003	0412912002008	000*	MANUT TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ	4.4.90.52	12.000,00
531	03	001	0412211002005	000*	MANUT ENCARGOS GERAIS	3.3.90.36	22.000,00
559	03	003	0412312002007	000*	MANUT CONTABILIDADE TESOUR	3.3.90.36	10.000,00
581	04	001	2060616002009	000*	MANUT AGRICULTURA	4.4.90.52	90.000,00
593	04	002	1545113002010	000*	MANUT SERVIÇOS URBANOS	4.4.90.52	59.000,00
607	04	002	2678219002011	000*	MANUT REDE RODOVIÁRIA	4.4.90.52	49.000,00
643	06	003	0824417022018	000*	MANUT ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	40.000,00
556	03	003	0412312002007	000*	MANUT CONTABILIDADE TESOUR	3.3.90.30	19.000,00
577	04	001	2060616002009	000*	MANUT AGRICULTURA	3.3.90.30	20.000,00
603	04	002	2678219002011	000*	MANUT REDE RODOVIÁRIA	3.3.90.36	20.000,00
598	04	002	2678219002011	000*	MANUT REDE RODOVIÁRIA	3.3.90.30	70.000,00
521	03	001	0412211002004	000*	MANUT ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.30	26.000,00
TOTAL							460.000,00

utilizados produtos do cancelamento total/parcial das seguintes dotações vigentes:

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei partir da sua publicação.

Xamboré aos 08 de dezembro.

ARTUR FERRAZ VIANA
PRESIDENTE

10.12.15
LAD